



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

PRAZO: de 18 de julho de 2023 a 17 de julho de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Américas, 13.685, sala 380, bairro Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro (22.790-701), Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.219.256/0001-05, neste ato representada pelo Sr. **Christopher Narciso da Paz**, portador do CPF sob o nº 118.843.357-13 e RG nº 24.898.455-1, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: comercial@lifeclean.rio.br / (21)2434-7764), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023**, do tipo menor preço por ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONTÊINERES (CONTENTOR DE LIXO) E LIXEIRAS MONOBLOCO PARA INSTALAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONTÊINERES (CONTENTOR DE LIXO) E LIXEIRAS MONOBLOCO PARA INSTALAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **18 de julho de 2023 a 17 de julho de 2024**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL

Das condições de entrega, prazos e local estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	464	4089	4.4.90.52.34
00	11/01	000	1.039	Estruturação e Modernização Ambiental 11.001.18.541.0026.1.039	581	2904	4.4.90.52.34
00	11/01	3555	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	3397	3473	4.4.90.52.34

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 52/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ:11884335713
713
Assinado de forma digital por CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ:11884335713
Dados: 2023.07.18 12:12:53 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 17 de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.07.18 11:29:36
-03'00'

CHRISTOPHER
NARCISO DA
PAZ:11884335713

Assinado de forma digital
por CHRISTOPHER NARCISO
DA PAZ:11884335713
Dados: 2023.07.18 12:13:03
-03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Christopher Narciso da Paz
Life Clean Comércio de Equipamentos Ltda
DETENTORA

Testemunhas:
.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Contêineres (contentor de lixo) e lixeiras Monobloco para instalação no perímetro Urbano do Município de Coronel Vivida - PR, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
3	3	15,0	CJT	CONJUNTOS DE LIXEIRA COLETA SELETIVA, CAPACIDADE 50L, COMPOSTO POR 5 COLETORES PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGANICOS E SELETIVOS, SENDO: 01 COLETOR PARA LIXO RECICLAVEL (VIDRO), CAPACIDADE DE 50 LITROS, 01 COLETOR PARA LIXO RECICLAVEL (PAPEL), CAPACIDADE DE 50 LITROS, 01 COLETOR PARA LIXO RECICLAVEL (METAL), CAPACIDADE DE 50 LITROS, 01 COLETOR PARA LIXO ORGANICO (ALIMENTOS), CAPACIDADE DE 50 LITROS, 01 COLETOR PARA LIXO NAO RECICLAVEL, CAPACIDADE DE 50 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (CORPO E TAMPA), DISPONIBILIDADE NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL, CINZA, CONFORME NORMAS DA CONAMA E ADESIVADOS CONFORME O TIPO DE LIXO, EIXO EM ACO COM TRATAMENTO ANTICORROSAO	LAR	520,00	7.800,00
4	4	15,0	UN	CONTEINER COM CAPACIDADE PARA 1000 LITROS (CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 400 KG SUPERIOR OU EQUIVALENTE) MATERIAL DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA, COM MUNHAO PARA BASCULAMENTO, COM QUATRO RODIZIOS GIRATÓRIOS, SENDO DOIS COM FREIOS E GARFOS	LAR	1.400,00	21.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS						28.800,00	

R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

2. Justificativa:

2.1. A presente aquisição visa substituir as lixeiras antigas desgastadas devido ao seu tempo de uso, bem como instalar novas lixeiras em vias públicas e distribuição de contêineres em alguns pontos específicos, afim de proporcionar um ambiente mais organizado e mais seguro de forma que os resíduos produzidos não venham afetar ao bem estar da população municipal e evitar também a contaminação do meio ambiente. Evitando assim, lixos jogados nas ruas por conta da falta de lixeiras. Ademais cabe frisar que é responsabilidade do órgão público auxiliar os cidadãos na correta destinação do lixo. Além disso, manter a cidade limpa proporciona momentos de lazer mais prazerosos.

CHRISTOPHER
NARCISO DA
PAZ:11884335
713
Assinado de forma
digital por
CHRISTOPHER NARCISO
DA PAZ:11884335713
Dados: 2023.07.18
12:13:17 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de análise cujo diagnóstico se aproxima das quantidades ideais relevantes para a administração municipal, porém, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços, ou seja, a administração não está necessariamente obrigada a contratar o total das quantidades postuladas, apenas encontram-se a disposição. O ponto de partida para definição das quantidades foi o relatório de consumo e saldo da licitação vigente.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 221.928,35 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos)**. Sendo que, após a fase de lances e negociação chegou-se ao valor total estimado para esta ata de registro conforme item 1 deste.

4.2. conforme mapa comparativo em anexo.

4.3. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.4. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.5. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.6. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. **Para o item 01:** para o referido item, neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o item é de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III; pois conforme o art. 49, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.2. **Para os demais itens:** para os referidos itens, neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, art. 48 da Lei, inciso I, pois conforme previsto no Art. 49, inciso



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II: não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos neste.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. A Detentora deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
- 8.4. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993.
- 8.5. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.6. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.7. Garantir integralmente a qualidade dos produtos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Detentora obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.8. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

8.9. Não manter em seu quadro de pessoal menor em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.10. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.11. Havendo divergência entre os produtos solicitados e os fornecidos, o Gestor da Ata de Registro de Preços, efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades, no prazo fixado pelo gestor da Ata de Registro de Preços devidamente justificado.

8.12. Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

10.1. Os produtos, objeto deste, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas, deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco)** dias uteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. Para o item 04: O produto deve ser fabricado em conformidade com a Norma TECNICA EN 840 e aprovado pela norma ABNT NBR 15911-3.

10.4. A entrega do objeto deverá ser nas dependências da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, localizado na Rua Benjamin Bordin, s/n, Bairro Schiavini, Município de Coronel Vivida – PR.

10.5. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.6. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.7. Os produtos, objeto deste Termo, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.8. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento.

10.9. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.9.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.9.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, autorizando assim o pagamento.

10.10. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de 18 de julho de 2023 a 17 de julho de 2024.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. Dotação Orçamentária:

- 13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.
- 13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

- 14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

- 15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.
- 15.2. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
- 15.3. A administração indica como fiscal, Vilmar José Theodoro; Decreto nº 7.995/2022.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

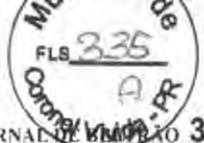
Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Vilmar José Theodoro
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

Coronel Vivida, 01 de junho de 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



Câmara de Coronel Vivida

CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2022 A JUNHO/2023 RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Unidade Gestora: CONSOLIDADO R\$ 1,00

Table with columns for 'DESCRIÇÃO', 'VALOR', and 'SALDO ANTERIOR'. It lists various budget items and their corresponding values.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. Nota:

ADECIR COMUNELLO Contador CRC PR 31722/O-7 ALTANIR DALLASTRA Presidente da Câmara

Camara Municipal de Coronel Vivida - PR - Poder Legislativo DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Janeiro a Junho 2023 RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R\$ 1,00

Table with columns for 'DESCRIÇÃO DA RESTAÇÃO', 'VALOR', and 'SALDO ANTERIOR'. It details financial restatements.

Table with columns for 'DESCRIÇÃO DA RESTAÇÃO', 'VALOR', and 'SALDO ANTERIOR'. It details financial restatements.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

ADECIR COMUNELLO Contador CRC PR 31722/O-7 ALTANIR DALLASTRA Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º SEMESTRE DE 2023 LRF, Art. 48 - Anexo B R\$ 1,00

Table with columns for 'DESCRIÇÃO', 'VALOR', and 'SALDO ANTERIOR'. It shows a simplified financial statement.

ADECIR COMUNELLO Contador CRC PR 31722/O-7 ALTANIR DALLASTRA Presidente da Câmara FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 18/Jul/2023, 09h e 59m.

Prefeitura de Coronel Vivida

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023 DATA: 29/06/23 ABERTURA: 14/07/23 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS: conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023 DATA: 29/06/23 ABERTURA: 14/07/23 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS: conforme discriminado no objeto do presente edital. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 52/2023. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Contêineres (contedor de lixo) e lixeiras Monobloco para instalação no perímetro Urbano do Município de Coronel Vivida - PR. Prazo: 12 meses, 18 de julho de 2023 a 17 de julho de 2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

Table with columns: ATA DE REGISTRO, DETENTORAS, NÚMERO DO CNPJ, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$. Lists registered suppliers and their estimated values.

Coronel Vivida, 17 de julho de 2023. Anderson Marique Barreto. Prefeito.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2020

OBJETO: ampliando-se as instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, para realização de sessões de fisioterapia neurológica pelo método Bobath e de terapia orfina-sacral em nível avançado com formação no módulo sobre encefalito, no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

Table with columns: CONTRATADO, CNPJ, VALOR, VIGÊNCIA, FORO. Details contract terms and supplier information.

Coronel Vivida, 17 de julho de 2023. Anderson Marique Barreto. Prefeito.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

DECRETO Nº 594/2023

SUMULA: - Homologa Laudo de Avaliação que especifica, e dá outras providências. FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologado, em seu inteiro teor o Laudo de Avaliação apresentado pela Comissão designada pela Portaria nº 591/2023, de 12 de julho de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data. Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 18 de julho de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, FORNECEDOR, VALOR E TOTAL. Lists items and suppliers for the contract.

Totalizando por fornecedor: VALOR TOTAL POR FORNECEDOR. SANTA PE COMERCIO DE VEICULOS SA (1.277,13)

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

OBJETO: Recurso financeiro de forma a contribuição para os prestadores de serviços no sistema único de saúde no estado do Paraná, conforme resolução SESA nº 875/2022 e 923/2023

Table with columns: CONTRATADO, CNPJ, VALOR, VIGÊNCIA, FORO. Details funding terms and supplier information.

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de julho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023

OBJETO: Recurso financeiro de forma a contribuição para os prestadores de serviços no sistema único de saúde no estado do Paraná, conforme resolução SESA nº 875/2022 e 923/2023

Table with columns: CONTRATADO, CNPJ, VALOR, VIGÊNCIA, FORO. Details funding terms and supplier information.

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de julho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 18/02/2023

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, FORNECEDOR, VALOR E TOTAL. Lists items and suppliers for the contract.

Totalizando por fornecedor: VALOR TOTAL POR FORNECEDOR. MATOS & MANFROI LTDA S/C (8.515,53)

APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO LONTRA (12.363,11)

Salto do Lontra, 18 de julho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2467/2023 de 12 de Julho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 - Processo nº 149/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de pneus novos para toda a frota de todas as Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

Table with columns: EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO. Lists winning companies and their prices for various items.

São Jorge D'Oeste/Pr, 18 de Julho de 2023.

Daniel Souza Dias Pregoeiro Portaria nº 2.467/2023

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 070/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 053/2023 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: REVESUL REVENDEDORA DE VEICULOS SUODESTE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de três veículos novos (zero quilômetro), sendo um para o Departamento de Urbanismo e dois para o Departamento de Viação e Obras.

VALOR TOTAL: de R\$ 334.650,00 (trezentos e trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 13 de julho de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de julho de 2023. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 14 de julho de 2023. Paulo Jair Pilati - Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 071/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 053/2023 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: BEVEL BELTRÃO VEICULOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo novo (zero quilômetro) para o Departamento de Agricultura e Abastecimento. VALOR TOTAL: de R\$ 119.900,00 (cento e noventa mil e novecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 13 de julho de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de julho de 2023. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 14 de julho de 2023. Paulo Jair Pilati - Prefeito de Marmeleiro

FABIANO VEIGA OLIVAPresidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 062/2023**Publicado por:**
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:BCA22F8E**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2023**AVISO DE LICITAÇÃO**
CONCORRENCIA Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2023**OBJETO:** Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo serviços preliminares, demolições, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, paisagismo/urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.**VALOR MÁXIMO:** O preço total máximo é de **RS 2.109.707,32** (Dois milhões, cento e nove mil, setecentos e sete reais e trinta e dois centavos).**DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** No Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, até às **08h45min do dia 28 de AGOSTO de 2023 (28/08/2023)** e a abertura se dará no mesmo dia às **09h00min**.O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212 e através do e-mail **pregao@contenda.pr.gov.br**.

Contenda, 18 de julho de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVAPresidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 062/2023**Publicado por:**
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:E830E9F3**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023****DATA:** 29/06/23 **ABERTURA:** 14/07/23 **PROPOSTAS ATÉ:** 08h **DISPUTA:** 09h**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	1	GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA	5,51	110.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA	02.175.166/0001-74	110.200,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 14 de julho de 2023.

IANA R. SCHMID
Pregoeira**ELAINE BORTOLOTO**
Equipe de Apoio**JULIANO RIBEIRO**
Equipe de Apoio**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023****DATA:** 29/06/23 **ABERTURA:** 14/07/23 **PROPOSTAS ATÉ:** 08h **DISPUTA:** 09h**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 55/2023, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL R\$
1	1	GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA	5,51	110.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA	02.175.166/0001-74	110.200,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais).

Coronel Vivida, 17 de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito**Publicado por:**
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:D81CD882**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
EXTRATO ATAS Nº 124 A126/2023**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 52/2023. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Contêineres (contentor de lixo) e lixeiras Monobloco para instalação no perímetro Urbano do Município de Coronel Vivida - PR. Prazo: 12 meses. 18 de julho de 2023 a 17 de julho de 2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
124/2023	CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA	42.215.097/0001-08	83.400,00
125/2023	GELUZ COMERCIAL LTDA	32.283.922/0001-40	40.400,00
126/2023	LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	43.219.256/0001-05	28.800,00

Coronel Vivida, 17 de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:2170A906

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº91/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº02/2023 INSTAURADA PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A NOMEAÇÃO DA PORTARIA Nº 55 DE 19 DE MAIO DE 2023, PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS PO SERVIDOR DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY; CONSIDERANDO O MEMORANDO EM QUE O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SOLICITA A PRORROGAÇÃO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUSTIFICANDO A NECESSIDADE; CONSIDERANDO QUE O §1º DO ART. 167 DA LEI Nº 037/2011 PREVÊ A PRORROGAÇÃO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/ SINDICÂNCIA;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 55, de 19 de maio de 2023, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D19E4D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 EDITAL
PSS-02/Nº 004-2023

Em cumprimento às determinações do Senhor GUILHERME PIVATTO JUNIOR, Prefeito do Município de Diamante D'Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 085, de 09 de janeiro de 2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de

validade do Processo Seletivo, no quadro de servidores do Município de Diamante D'Oeste, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 002/2023.

PROFESSOR

INSC.	NOME	DT. DE NASC.
001	Rosângela Mendes Dainez Gomes	10/03/2000
002	Fátima Emília Baraldi Fronza	27/08/1961
003	Gerlei Salete da Silva	05/10/1964
004	Walquiria Baptista Ribetto	28/10/1986
005	Tatiane Roberta Bortolini	04/06/1982
006	Kaiane Gerstner	23/03/2000
007	Delzi Mendes da Silva	17/10/1964
008	Claudinéia Teixeira de Souza	20/08/1979
009	Aline Gabriel Bastos Aparecido	15/03/1999
010	Daiane Calistro de França	27/06/1993
011	Valéria Oliveira Fogaça	24/07/1998
012	Ellen Fabiane Rodrigues	16/11/2001

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Município de
FLS. 237
Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8867ECC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 92/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o Sr. Delci Alberto de Souza, Motorista, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade Curitiba - PR, no dia 19 de julho de 2023, para levar pacientes.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7FAF6DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2015/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 6.719,00 (seis mil setecentos e dezenove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.542.0018.1.057.	Equipamentos e Infraestrutura para Gestão Ambiental